

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 6.080.000,00 (Seis milhões, oitenta mil reais)

**OBJETO:** “PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para eventuais e futuras Contratações de empresa especializada em realização de acervo de Imagens Institucionais para Prestação de Contas Anual nos setores da SAÚDE, AÇÃO GOVERNAMENTAL, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP”.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições previstas no Edital.”

**INTERESSADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007.

**RECEBIMENTO DA PROPOSTAS:** Até as **10:00** HORAS DE 11 / 06 / 2025.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 11 DE JUNHO DE 2025.

**HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10:30 HORAS.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 005/2025 > esclarecimentos. Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

E também na Sede do CINDESP, na Rua Bernardino de Campos, nº. 4140, 8º Andar,

Sala 86 – Centro, CEP: 15140-000, São José do Rio Preto/SP, em horário normal de expediente, ou pelo telefone (0xx17) 3304-2291. E também, no site do Oficial do CINDESP – [www.cindesp.sp.gov.br](http://www.cindesp.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

São José do Rio Preto - SP, 28 de maio de 2025.

**JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DO CINDESP**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

**PREÂMBULO**

Pregão Eletrônico nº 004/2025

Modalidade: **Registro de Preços na forma de licitação compartilhada**

Órgão Requisitante: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTAS:** Até as **10:00** HORAS DE 11 / 06 / 2025.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 11 DE JUNHO DE 2025.

**HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10:30 HORAS.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –**

[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

1.1. O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços na forma de licitação compartilhada, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), conforme especificado no ANEXO II, deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **JANAINA DA SILVA COSTA**, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria nº. 009, de 01 de agosto de 2.023**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **TIAGO PINHEIRO MARQUES, PAULO HENRIQUE FURLAN, EDNILSON BARBAÇA e GEZIEL PEREIRA**, designados através da Portaria nº. 009, de 01 de agosto de 2.023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do CINDESP, através do endereço eletrônico [www.cindesp.sp.gov.br](http://www.cindesp.sp.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e pelo e-mail [cindesp@cindesp.sp.gov.br](mailto:cindesp@cindesp.sp.gov.br), em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no site do CINDESP, através do endereço eletrônico [www.cindesp.sp.gov.br](http://www.cindesp.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas

– PNCP.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para eventuais e futuras **Contratações de empresa especializada em realização de acervo de Imagens Institucionais para Prestação de Contas Anual nos setores da SAÚDE, AÇÃO GOVERNAMENTAL, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO** dos municípios consorciados ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP**.

2.2. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

2.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência.

## **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

3.1. O fornecimento do objeto se dará nas condições previstas no Termo de Referência.

3.2. A empresa vencedora somente fornecerá o objeto ora licitado mediante solicitação através de Empenho ou Ordem de Fornecimento, emitida pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, no local indicado e no prazo de no máximo 60 (sessenta) dias.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa referente ao objeto desta licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

São José do Rio Preto/SP, 28 de maio de 2025.

**JANAINA DA SILVA COSTA**

Pregoeira

## EDITAL

Pregão Eletrônico nº 004/2025

Modalidade: **Registro de Preços na forma de licitação compartilhada**

Órgão Requisitante: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTAS:** Até as **10:00** HORAS DE 11 / 06 / 2025.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 11 DE JUNHO DE 2025.

**HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10:30 HORAS.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP**, pessoa jurídica de

direito público na forma de Associação Pública, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.185.021/0001-00, com endereço constante no rodapé, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu pregoeiro nomeado, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do **CINDESP**, nos termos do artigo 82 ao 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES que são:

| Município | CNPJ               |
|-----------|--------------------|
| Adolfo    | 45.140.431/0001-91 |
| Aspásia   | 65.712.002/0001-59 |
| Bálsamo   | 45.142.353/0001-64 |
| Bastos    | 45.547.403/0001-93 |
| Bilac     | 44.430.783/0001-19 |
| Cardoso   | 46.599.825/0001-75 |

|                     |                    |
|---------------------|--------------------|
| Catiguá             | 45.124.344/0001-40 |
| Cedral              | 45.093.663/0001-36 |
| Colômbia            | 52.381.720/0001-48 |
| Cosmorama           | 45.162.054/0001-91 |
| Elisiário           | 65.711.723/0001-44 |
| Est. Tur. De Ibirá  | 45.158.193/0001-41 |
| Est. Tur. De Tupã   | 44.573.087/0001-61 |
| Estrela D'Oeste     | 45.112.224/0001-23 |
| Guapiaçu            | 45.728.326/0001-78 |
| Guarani D'Oeste     | 45.115.391/0001-28 |
| Herculândia         | 44.568.277/0001-90 |
| Irapuã              | 45.158.532/0001-90 |
| Macedônia           | 45.115.912/0001-47 |
| Magda               | 45.660.628/0001-51 |
| Mendonça            | 46.935.110/0001-46 |
| Meridiano           | 45.116.092/0001-08 |
| Mirassol            | 46.612.032/0001-49 |
| Mirassolândia       | 45.144.748/0001-04 |
| Monções             | 59.854.927/0001-31 |
| Monte Azul Paulista | 52.942.380/0001-87 |
| Nhandeara           | 45.146.271/0001-98 |
| Ouroeste            | 01.611.213/0001-12 |
| Pedranópolis        | 63.893.929/0001-07 |
| Piacatu             | 44.431.245/0001-49 |
| Riolândia           | 45.162.864/0001-48 |
| Santa Albertina     | 45.135.530/0001-85 |
| Taquaral            | 01.610.390/0001-84 |

|                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| Taquaritinga         | 72.130.818/0001-30 |
| Uchoa                | 45.111.952/0001-10 |
| Urupês               | 45.159.381/0001-94 |
| Valentim Gentil      | 46.599.833/0001-11 |
| Vista Alegre do Alto | 52.854.775/0001-28 |

## DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para eventuais e futuras **Contratações de empresa especializada em realização de acervo de Imagens Institucionais para Prestação de Contas Anual nos setores da SAÚDE, AÇÃO GOVERNAMENTAL, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO** dos municípios consorciados ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP**.

De acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, no Termo de Referência e demais disposições previstas no Edital.

## DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, nos termos do parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

2.4. Quando do acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, afetando a formulação das propostas, será designado nova data de abertura deste **PREGÃO**.

2.5. **Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail.**

#### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo aos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. A prorrogação do prazo da ata de registro de preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. **OS ÓRGÃOS: GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE** não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revoga-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**. Todavia, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.1.1. Pessoa jurídica poderá participar desta licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Para efeito de habilitação técnica econômico-financeiro, a empresa consorciada deverá apresentar na habilitação, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV – Fica impedida a empresa consorciada de participar, nesta mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – A responsabilidade é solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o **CINDESP**, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

4.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.9. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

4.2.9.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, relacionados à comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente

4.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas

aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.11. Empresas das quais participe, seja a que a título for servidor público municipal dos municípios que integram o **CINDESP**.

4.2.12. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4.2.13. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

4.2.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

4.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CINDESP**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e

no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAMEBRASIL**

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade de disputa em ABERTO;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o Registro de Preços;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO**

7.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

7.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do

julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço global o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

## **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o **MENOR PREÇO GLOBAL**, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. **No menor preço global proposto** serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da **CONTRATADA** o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.

8.3. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia

autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de contato junto a Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

8.14. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.15. O critério de julgamento das propostas **será o de menor preço global**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

## DO PROCEDIMENTO

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso

conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

9.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.3. Após cumprido os procedimentos dispostos no item 9.1.1, o Pregoeiro verificará

as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3.1. Serão desclassificadas as propostas:**

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- d) Cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/cientificação exigida no Termo de Referência, quando exigido.

9.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. **O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 100,00 (Cem reais).** Não há prazo de tempo para envio entre um lance e outro. Podendo ser enviados lances imediatamente um após o outro. O sistema não descarta lance de forma automática, apenas o pregoeiro pode descartar lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registro em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada item estabelecido em edital.
- 9.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechado do modo de disputa aberto.
- 9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. §1º, do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: a) no País; b) por empresas brasileiras; c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a PREGOEIRA poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.2. A **PREGOEIRA** solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23. Após a negociação de preço, a **PREGOEIRA** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.24. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas.

9.25. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a **PREGOEIRA** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a **PREGOEIRA** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a realização do Registro de Preços.

9.27. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **Menor preço global**.

9.39. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

9.30. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos previstos nos itens 12.1 a 12.12, deste Edital.

9.31. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.32. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.33. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame. É facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

## **DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

A) Quantidade/Valor unitário/Valor Total;

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

10.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo na **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL** – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das detentoras pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.9. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO ELETRÔNICO. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**

10.11. Somente será classificada a proposta de menor preço que atenda todas as características exigidas no neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.12. Não será aceita proposta que apresente menor preço simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

10.13. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao maior desconto de preço de sua oferta.

10.14. A **PREGOEIRO** e a Comissão de Apoio poderão em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.15. A **PREGOEIRO** e a equipe de apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

10.16. Serão publicados no Site Eletrônico do **CINDESP**, na aba Diário Oficial, a ata da sessão, a adjudicação, a homologação e Ata de Registro de Preços; no Diário oficial da União, no Jornal de grande circulação local e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP os extratos da adjudicação, da homologação e da Ata de Registro de Preços.

10.17. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o menor preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

10.18. Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do **CINDESP**.

10.19. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação da **PREGOEIRA** no sistema eletrônico e deverá:

10.19.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem

emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.20. A Empresa vencedora, deverá enviar a **PREGOEIRA**, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas

e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

10.21. Na proposta final, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos e fretes já deverão estar computados no valor do produto destacado;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no termo de referência.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.22. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **DA HABILITAÇÃO**

11.1. Os Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

11.1.1. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

11.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

11.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 Ato constitutivo, alterações subsequentes ou última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

11.3.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento dos itens constantes nos respectivos lotes.

11.3.1.1. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

11.3.1.2. Deve constar no(s) Atestado(s) o total de horas executadas e a soma deste não poderá ser inferior a 30.400 (trinta e quatro mil e quatrocentas) horas, que corresponde a 10% (dez percentual) do Total de horas a ser contratada neste Edital, ou seja 304.000 (trezentos e quatro mil) horas.

11.3.1.3. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os fornecimentos tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.3.2. A EMPRESA DEVE APRESENTAR REGISTRO VÁLIDO NA ANCINE (Agência Nacional do Cinema).

**11.4. A documentação relativa à qualificação econômica - financeira das empresas, é a seguinte:**

11.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração

contábil estiverem encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir ou a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei; ou Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), referente ao último exercício social encerrado, devidamente autenticada pela Junta Comercial, ou acompanhada de recibo de entrega e termo de autenticação eletrônica, quando for o caso.

11.4.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)”, e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima – S/A): 1. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; 2. Publicados em Diário Oficial; 3. Publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA): 1. Por fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou 2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Sociedade criada no exercício em curso: 1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: Índices de Liquidez corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, e Índice de Endividamento Geral MENOR OU IGUAL A 0,75, calculados pela fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{AT}$$

$$\text{ISG} = \frac{\quad}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Onde: AC – Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante; ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo; AT: Ativo Total.

Índice de Grau de Endividamento MENOR OU IGUAL A 0,75:

$$\text{GE} = \frac{(\text{PC} + \text{PNC})}{\text{AT}}$$

onde GE = Grau de Endividamento; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; AT = Ativo Total.

Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento.

As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante.

Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 3% do valor estimado da contratação, independente dos índices.**

11.5. A documentação relativa à regularidade fiscal das empresas é a seguinte:

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

11.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

11.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

11.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

11.5.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

11.5.7. Prova de regularidade para com a Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

11.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.1. Havendo alguma restrição a comprovação de regularidade fiscal as microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do **CINDESP**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

11.8. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante

e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.9. Todas as empresas licitantes no ato de cadastrar a proposta do Pregão Eletrônico na plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) deverão anexar em local apropriado toda a documentação de habilitação de forma digital.

## DOS RECURSOS

12.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

12.2. Após a declaração de habilitação e inabilitação, a **PREGOEIRA** informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto a decisão;

12.3. Decorrido o prazo de **05 (cinco) minutos**, será aberto campo de anexo para a inclusão das razões no prazo de **3 (três) dias úteis**, e após esse prazo, será aberto campo de anexo para inclusão das contrarrazões no mesmo prazo, dos recursos contra habilitação/inabilitação que tenham sido aceitos pelo juízo de admissibilidade.

12.4. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no Diário Oficial do **CINDESP**, que disporá a data da sessão de continuidade do certame com o julgamento das propostas.

12.5. Após a declaração de vencedor, ou seja, após a etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, será concedido o prazo de **(05) cinco minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

12.6. Havendo quem se manifeste em qualquer das fases recursais, caberá a **PREGOEIRA** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, juízo de admissibilidade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.7. Nesse momento a **PREGOEIRA** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.8. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.9. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais

licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. Decorrido o prazo de razões e contrarrazões, será publicada a decisão no Diário Oficial do **CINDESP**. Na decisão poderá ser informada a data de sessão de continuidade.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, ou mediante envio de forma digitalizada, mediante solicitação.

### **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da **PREGOEIRA**, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

15.1. O maior desconto de preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

15.2. Os preços/descontos ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

15.3. Os preços/descontos propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial, após esse período sofrendo **reajuste pelo índice IGPM**, em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

15.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora Ata de Registro de Preços e a retribuição do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

15.5. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

15.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude ocorrência de fato excepcional.

15.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da

proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.8. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

15.9. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

15.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

15.11. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

15.12. Fica facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

15.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **CINDESP**.

15.14. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, quando autorizada à revisão de preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

15.15. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

## **DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. As obrigações resultantes deste Pregão Eletrônico constam da Ata de Registro

de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

**16.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.**

16.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

16.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do **CINDESP**.

16.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

16.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP**.

16.7. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.8. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 17.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.
- 17.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 17.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 17.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 17.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- 17.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

- 18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 18.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 18.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 18.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia expressa concordância do contratante.

## **DOS PAGAMENTOS**

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

19.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.3. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

19.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM: Encargos Moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da prestação em atraso.

## **DAS PENALIDADES**

20.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

20.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

20.4. As aplicações das sanções de multas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

20.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresse nesse sentido.

20.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente

formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021, confere à Administração, as prerrogativas de:

- a) Modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Fiscalizar sua execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

21.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

22.1. O **ORGÃO PARTICIPANTE** Indicará funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

22.2. O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE**, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

23.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste certame.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.1.1. É facultado a **PREGOEIRA**, em qualquer fase da licitação, a promoção de

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

24.4. Com base nos artigos 12, inciso III, 59, inciso IV e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, são facultadas a **PREGOEIRA** e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela **PREGOEIRA** com a assistência de sua equipe de apoio.

24.6. As normas deste **PREGÃO ELETRÔNICO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.7. Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades específicas insertas neste Termo de Referência e no Edital:

I – Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

II – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

III – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

IV – Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

V – Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando- se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

VI – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;

VII – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

VIII – Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas no Edital, neste Termo de Referência e em outras cláusulas contratuais decorrentes desta.

X – Nas contratações o prazo será estipulado de acordo ao previsto no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.8. A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.9. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da Pregão.

24.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

24.11. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou e-mail: [cindesp@cindesp.sp.gov.br](mailto:cindesp@cindesp.sp.gov.br).

24.12. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.13. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.15. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.16. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.17. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.19. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.20. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (17) 3304-2291 e e-mail: [cindesp@cindesp.sp.gov.br](mailto:cindesp@cindesp.sp.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

## **DOS ANEXOS**

25.1. Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS;

ANEXO III – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MODELO DE DECLARAÇÃO

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

São Jose do Rio Preto/SP, 28 de maio de 2025.

DE ACORDO

**JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA**  
**Presidente do CINDESP**

**JANAINA DA SILVA COSTA**  
**PREGOEIRA**

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pregão Eletrônico nº 004/2025

Modalidade: **Registro de Preços na forma de licitação compartilhada**

Órgão Requisitante: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTAS:** Até as **10:00** HORAS DE 11 / 06 / 2025.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 11 DE JUNHO DE 2025.

**HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10:30 HORAS.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO:** **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL** – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar é elaborado em atendimento ao inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que determina a análise das alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica para a escolha da solução a ser contratada. O presente estudo tem como objetivo subsidiar a elaboração de Ata de Registro de Preços (ARP) para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na produção de acervos de imagens institucionais (em formato JPG e MP4), destinados à prestação de contas anual de ações desenvolvidas nos setores da **Saúde, Ação Governamental, Educação, Desenvolvimento Social e Campanhas de Saúde.**

1.2. O objeto está estruturado em **lotes divididos por área temática de atuação**, permitindo a contratação conforme a necessidade específica de cada setor, garantindo maior eficiência, economicidade e aderência à demanda dos órgãos envolvidos.

1.3. A contratação em questão se refere a **bens comuns**, conforme definido no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que suas especificações podem ser objetivamente descritas com base em padrões usuais de mercado.

1.4. Este documento representa a etapa inicial do processo de planejamento da contratação, reunindo os estudos preliminares necessários à criação de um acervo visual institucional que retrate, com clareza e qualidade, as ações promovidas anualmente nos setores contemplados.

1.5. A iniciativa visa atender aos princípios da **transparência e publicidade** previstos no art. 37 da Constituição Federal, possibilitando o acesso da sociedade civil e dos órgãos de controle às evidências visuais dos investimentos e ações realizados com recursos públicos.

1.6. Dessa forma, a constituição de um acervo padronizado de imagens institucionais é essencial para consolidar a memória das ações governamentais e garantir a prestação de contas adequada, contribuindo para o fortalecimento da governança pública e da confiança da sociedade na Administração.

1.7. A etapa preparatória, portanto, compreende a identificação precisa da demanda, a definição do escopo e a justificativa da contratação, estendendo-se até a publicação do instrumento convocatório ou, nos casos de contratação direta, até a formalização do respectivo ato, conforme previsto na legislação vigente.

## DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. **Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

2.2. A presente contratação visa atender à necessidade de fortalecimento dos mecanismos de transparência, publicidade e prestação de contas da Administração Pública, por meio da constituição de acervo visual institucional — em formatos JPG e MP4 — que documente de forma objetiva, padronizada e auditável as ações executadas nos setores de Saúde, Campanhas de Saúde, Educação, Governo e Desenvolvimento Social.

2.3 . A fundamentação legal da demanda está amparada nos seguintes dispositivos:

- Art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina a obrigatoriedade de comprovação da execução orçamentária;
- Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e seu regulamento, Decreto nº 7.724/2012, que asseguram o direito de acesso às informações públicas;
- Normas e orientações dos órgãos de controle externo, como Tribunal de Contas da União, Tribunais de Contas Estaduais e Municipais.

2.4. A ausência de registros visuais prejudica o atendimento aos referidos normativos, comprometendo a transparência administrativa, dificultando auditorias e fragilizando a comunicação institucional.

2.5. A demanda está segmentada por área temática, conforme segue:

**a) Saúde**

O setor da saúde demanda registro visual das ações que envolvem a aplicação de recursos públicos em atividades como: aquisição de equipamentos, execução de obras e reformas, contratação de profissionais especializados e distribuição de insumos.

A documentação por imagens e vídeos é fundamental para:

- Comprovação da execução física dos investimentos;
- Prestação de contas aos órgãos de controle e à sociedade;
- Preservação da memória institucional.

**b) Campanhas de Saúde**

A contratação também contempla a produção de material audiovisual voltado ao suporte de campanhas informativas e de prevenção. Entre as campanhas previstas, destacam-se:

- Imunização (gripe, Covid-19, poliomielite, etc.);
- Conscientização (saúde mental, câncer de mama e próstata, suicídio);
- Prevenção (ISTs, obesidade infantil, Aedes aegypti);
- Campanhas institucionais (Farmácia Popular, doação de sangue e leite materno).

A disponibilização desses materiais visa aumentar o alcance das ações, facilitar a prestação de contas e reforçar a educação em saúde.

**c) Educação**

No âmbito da educação, a contratação objetiva o registro das iniciativas financiadas com recursos públicos, incluindo:

- Reformas e ampliações em unidades escolares;
- Entrega de kits escolares e uniformes;
- Capacitação de docentes;
- Projetos pedagógicos e eventos institucionais.

A inexistência de acervo visual compromete a comprovação das ações executadas, dificultando processos de auditoria e o atendimento aos princípios constitucionais da administração pública.

#### **d) Ação Governamental**

As ações de natureza governamental devem ser amplamente publicizadas, conforme dispõe o art. 37 da CF. O registro visual permite:

- Demonstração da execução orçamentária e financeira;
- Substanciação de relatórios técnicos e gerenciais;
- Atendimento às exigências da LAI e da LRF;
- Apoio à gestão da comunicação institucional.

A contratação busca garantir cobertura adequada dos atos administrativos relevantes, fortalecendo a prestação de contas e a legitimidade das ações governamentais.

#### **e) Desenvolvimento Social**

As ações voltadas à população em situação de vulnerabilidade social exigem ampla transparência e visibilidade. O acervo de imagens permitirá:

- Documentação das ações sociais promovidas com recursos públicos;
- Suporte a auditorias e fiscalizações;
- Melhoria da comunicação com a sociedade civil;
- Registro histórico das políticas públicas implementadas.

A ausência de registros visuais limita o controle social e institucional, dificultando a avaliação do impacto das políticas públicas na qualidade de vida da população beneficiada.

Conclusão

2.6. Considerando o arcabouço legal vigente, as exigências dos órgãos de controle e a importância da comunicação institucional eficiente, a presente contratação justifica-se pela necessidade de sistematizar e profissionalizar a produção de acervo visual institucional, garantindo:

- Atendimento aos princípios constitucionais da Administração Pública;

- Eficiência na prestação de contas;
- Fortalecimento da governança e da transparência pública;
- Melhoria na visibilidade e avaliação das ações governamentais.

## DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)
- 3.2. Há previsão nos Planos de Contratação Anual dos municípios consorciados e o do está em elaboração CINDESP.

## DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).
- 4.2. A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos a seguir, com o objetivo de assegurar a padronização, qualidade, rastreabilidade e confiabilidade dos registros visuais institucionais produzidos, voltados à documentação e à prestação de contas das ações executadas nas áreas de Saúde, Campanhas de Saúde, Desenvolvimento Social e Educação:

### a) Captura de registros visuais em alta resolução

- As imagens devem ser capturadas com equipamento profissional, com resolução mínima de **20 megapixels**, garantindo alta definição e nitidez para análise, documentação e comprovação das ações públicas realizadas.
- As filmagens devem ser produzidas com equipamentos que possibilitem captação em **resolução mínima Full HD (1080p)**, preferencialmente com estabilização e captação de áudio ambiente de qualidade.

### b) Registros abrangentes e representativos

- O material produzido deverá contemplar todos os aspectos relevantes das ações e investimentos públicos, incluindo:
  - a) Infraestruturas reformadas ou construídas;
  - b) Equipamentos adquiridos e instalados;

- c) Distribuição de insumos, kits e materiais;
  - d) Atuação de profissionais e servidores;
  - e) Realização de eventos, campanhas e atendimentos ao público.
- As imagens deverão ser captadas em locais internos e externos, conforme a necessidade de cada projeto, abrangendo o antes, durante e depois das ações realizadas.

#### **c) Formatos digitais padronizados**

- As imagens deverão ser entregues nos seguintes formatos:
  - a) **JPEG**: para uso imediato, com compressão leve e sem perda significativa de qualidade;
  - b) **RAW (quando aplicável)**: para garantir máxima fidelidade e permitir ajustes técnicos posteriores, especialmente em registros de maior complexidade.
- Os vídeos devem ser entregues em **MP4**, com codificação compatível com uso institucional e plataformas públicas (sites, redes sociais, apresentações).

#### **d) Organização, curadoria e entrega digital**

- Os arquivos deverão ser nomeados, catalogados e organizados por setor, localidade, tipo de ação e data, garantindo fácil rastreabilidade e posterior consulta.
- O conteúdo final deverá ser entregue por meio digital, preferencialmente via nuvem ou mídia física reutilizável (HD externo ou pen drive), com estrutura de pastas padronizada e documentação técnica mínima (ex: planilha descritiva dos registros).

#### **e) Sustentabilidade**

- A execução da contratação deverá priorizar práticas sustentáveis, tais como:
  - a) Redução do uso de papel e impressões físicas;
  - b) Uso de recursos digitais para armazenamento, edição e entrega do acervo;
  - c) Planejamento logístico eficiente, reduzindo deslocamentos desnecessários.

#### **f) Carga Horária**

- Carga horária compatível com a demanda: Para garantir a cobertura necessária, são previstas 40 horas de trabalho de captação e 24 horas de curadoria e tratamento de imagens, permitindo um material organizado e padronizado.

## **5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

### **5.1 Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das**

memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

5.2. A presente estimativa de demanda foi construída com base em parâmetros técnicos relacionados à necessidade de **documentação audiovisual das ações, programas e investimentos públicos** nos municípios consorciados. Para fins de planejamento e dimensionamento adequado da contratação, considerou-se a produção de conteúdo por setor estratégico de atuação governamental, com foco em:

- **Captação de imagens:** compreendendo o registro de fotos e vídeos em campo, em diferentes locais e contextos;
- **Curadoria e tratamento:** abarcando a edição, seleção, organização, aplicação de identidade visual e exportação dos arquivos digitais para entrega final.

A seguir, apresenta-se a **tabela com a estimativa de horas anuais necessárias por município e por área temática**, com base em dados históricos de campanhas anteriores, projeções de comunicação institucional e metas de visibilidade definidas pelo consórcio:

**Tabela: Estimativa de Produção por Município e Setor (Anual)**

| Município          | Saúde (un.) | Campanhas de Saúde (un.) | Educação (un.) | Desenvolvimento Social (un.) | Governo/Institucional (un.) | Total de (un.) |
|--------------------|-------------|--------------------------|----------------|------------------------------|-----------------------------|----------------|
| Adolfo             | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Aspásia            | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Bálsamo            | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Bastos             | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Bilac              | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Cardoso            | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Catiguá            | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Cedral             | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Colômbia           | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Cosmorama          | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Elisiário          | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Est. Tur. De Ibirá | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |

| Município              | Saúde<br>(un.) | Campanhas<br>de Saúde<br>(un.) | Educação<br>(un.) | Desenvolvimento<br>Social (un.) | Governo/Institucional<br>(un.) | Total de<br>(un.) |
|------------------------|----------------|--------------------------------|-------------------|---------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| Est. Tur. De<br>Tupã   | 01             | 01                             | 01                | 01                              | 01                             | 05                |
| Estrela<br>D'Oeste     | 01             | 01                             | 01                | 01                              | 01                             | 05                |
| Guapiaçu               | 01             | 01                             | 01                | 01                              | 01                             | 05                |
| Guarani<br>D'Oeste     | 01             | 01                             | 01                | 01                              | 01                             | 05                |
| Herculândia            | 01             | 01                             | 01                | 01                              | 01                             | 05                |
| Irapuã                 | 01             | 01                             | 01                | 01                              | 01                             | 05                |
| Macedônia              | 01             | 01                             | 01                | 01                              | 01                             | 05                |
| Magda                  | 01             | 01                             | 01                | 01                              | 01                             | 05                |
| Mendonça               | 01             | 01                             | 01                | 01                              | 01                             | 05                |
| Meridiano              | 01             | 01                             | 01                | 01                              | 01                             | 05                |
| Mirassol               | 01             | 01                             | 01                | 01                              | 01                             | 05                |
| Mirassolândia          | 01             | 01                             | 01                | 01                              | 01                             | 05                |
| Monções                | 01             | 01                             | 01                | 01                              | 01                             | 05                |
| Monte Azul<br>Paulista | 01             | 01                             | 01                | 01                              | 01                             | 05                |
| Nhandeara              | 01             | 01                             | 01                | 01                              | 01                             | 05                |
| Ouroeste               | 01             | 01                             | 01                | 01                              | 01                             | 05                |
| Pedranópolis           | 01             | 01                             | 01                | 01                              | 01                             | 05                |
| Piacatu                | 01             | 01                             | 01                | 01                              | 01                             | 05                |
| Riolândia              | 01             | 01                             | 01                | 01                              | 01                             | 05                |
| Santa<br>Albertina     | 01             | 01                             | 01                | 01                              | 01                             | 05                |
| Taquaral               | 01             | 01                             | 01                | 01                              | 01                             | 05                |
| Taquaritinga           | 01             | 01                             | 01                | 01                              | 01                             | 05                |
| Uchoa                  | 01             | 01                             | 01                | 01                              | 01                             | 05                |
| Urupês                 | 01             | 01                             | 01                | 01                              | 01                             | 05                |

| Município            | Saúde (un.) | Campanhas de Saúde (un.) | Educação (un.) | Desenvolvimento Social (un.) | Governo/Institucional (un.) | Total de (un.) |
|----------------------|-------------|--------------------------|----------------|------------------------------|-----------------------------|----------------|
| Valentim Gentil      | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Vista Alegre do Alto | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| TOTAL                | 38          | 38                       | 38             | 38                           | 38                          | 190            |

**Observação Técnica:** A estimativa considera uma média de produção audiovisual por área estratégica em cada município, permitindo a cobertura adequada de eventos, ações de governo, campanhas temáticas e serviços contínuos, em conformidade com os objetivos de divulgação institucional e prestação de contas à sociedade.

## DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.2. Com o objetivo de atender à demanda identificada, foram analisadas duas alternativas viáveis atualmente disponíveis no mercado:

### • Solução 1 – Contratação de empresa especializada

Consiste na terceirização do serviço junto a empresas com expertise comprovada na captação, edição e curadoria de imagens institucionais. Essas empresas contam com profissionais qualificados, equipamentos de alta tecnologia e processos padronizados de produção audiovisual, garantindo uniformidade estética, identidade visual institucional e elevado padrão técnico. Além disso, oferecem prazos otimizados de entrega e suporte contínuo.

### • Solução 2 – Produção interna pelo órgão público

Implica na estruturação de uma equipe interna, o que demanda a aquisição de equipamentos (como câmeras profissionais, iluminação, microfones, softwares de edição, entre outros) e a capacitação técnica de servidores, além da necessidade de manutenção periódica desses recursos. Essa opção apresenta menor previsibilidade quanto à qualidade do material final, maior carga administrativa e potencial desvio da finalidade original das atribuições dos servidores.

### 6.3. Conclusão da Análise Comparativa

6.3.1. A avaliação técnico-econômica demonstrou que a **Solução 1** se apresenta como a mais vantajosa, tanto sob o ponto de vista da qualidade técnica quanto da economicidade. A contratação de empresa especializada possibilita ganhos significativos em escala, elimina custos indiretos com capacitação e manutenção de equipamentos e permite que os servidores públicos mantenham o foco em suas funções finalísticas. Ademais, essa alternativa reduz riscos operacionais e assegura um padrão profissional de comunicação institucional, fundamental para a imagem e transparência da Administração Pública.

#### DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A **precificação da contratação** foi realizada com base em **levantamentos de mercado atualizados** e na análise de **contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública**, conforme previsto no art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). O estudo contemplou orçamentos fornecidos por empresas do setor, bem como pesquisas em bancos de dados oficiais, como o **Painel de Preços** e o **ComprasNet**.

| ÓRGÃO PÚBLICO                   | EDITAL | ID    | PROCESSO | QTD | PREÇO UNIT    | VENCEDOR                               | CNPJ               |
|---------------------------------|--------|-------|----------|-----|---------------|----------------------------------------|--------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA   |        | 56239 | 02/2025  | 1   | R\$ 29.880,00 | TUDO MIDIA COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA | 22.181.638/0001-09 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA |        | 26487 | 016/2024 | 1   | R\$ 26.799,96 | FRANCISCO JUNIOR SOARES DE PINHO       | 33.773.681/0001-80 |

|                                                           |         |       |            |   |               |                           |                    |
|-----------------------------------------------------------|---------|-------|------------|---|---------------|---------------------------|--------------------|
| FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO – FAPED | 72/2023 | 17422 | 65281/2023 | 1 | R\$ 39.900,00 | EXPLORATA PRODUTORA LTDA. | 19.206.602/0001-28 |
|-----------------------------------------------------------|---------|-------|------------|---|---------------|---------------------------|--------------------|

O valor estimado considera a **média dos preços praticados por empresas especializadas na produção de conteúdo audiovisual institucional**, levando em conta os seguintes fatores técnicos:

- Nível de complexidade da produção (captação, roteiro, edição e finalização);
- Tempo estimado de duração dos vídeos e quantidade de materiais a serem entregues;
- Padrões de qualidade exigidos (resolução, identidade visual, trilha sonora, legendagem);
- Inclusão de serviços complementares (animações, drones, banco de imagens);
- Logística de deslocamento e estrutura técnica envolvida.

Além disso, a estimativa foi formulada considerando a **viabilidade orçamentária**, de forma a assegurar **compatibilidade com as dotações previstas no planejamento financeiro do órgão**, em conformidade com os princípios da **economicidade, eficiência e planejamento**.

A seguir, apresenta-se uma **tabela de referência com valores estimados**:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QTD. | UNID. | VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$) | VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------------------------|----------------------------|
| 01   | <b>REALIZAÇÃO DE ACERVO DE IMAGENS INSTITUCIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - SETOR DE SAÚDE</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Captura de registros visuais JPG em alta resolução (mínimo 20 megapixels): Essencial para garantir a nitidez necessária à análise e comprovação visual dos investimentos realizados.</li> <li>• Registros abrangentes: Devem contemplar todos os</li> </ul> |      |       |                               |                            |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |              |                  |                     |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|------------------|---------------------|
|           | <p>aspectos da aplicação dos recursos públicos, incluindo infraestrutura, equipamentos, veículos, profissionais e serviços prestados.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carga horária compatível com a demanda: Para garantir a cobertura necessária, são previstas 40 horas de trabalho de captação e 24 horas de curadoria e tratamento de imagens, permitindo um material organizado e padronizado.</li> <li>• Formatos digitais padronizados: Os registros devem ser entregues em formatos JPEG e RAW, garantindo sua integridade e a possibilidade de ajustes posteriores.</li> <li>• Sustentabilidade: O armazenamento e o tratamento digital do acervo devem priorizar práticas sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental decorrente de impressões desnecessárias.</li> </ul>                                                                                                | <b>38</b> | <b>UNID</b>  | <b>32.000,00</b> | <b>1.216.000,00</b> |
| <b>02</b> | <p><b>REALIZAÇÃO DE ACERVO DE IMAGENS INSTITUCIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – CAMPANHA DE SAÚDE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Captura de registros visuais JPG em alta resolução (mínimo 20 megapixels): Essencial para garantir a nitidez necessária à análise e comprovação visual dos investimentos realizados.</li> <li>• Registros abrangentes: Devem contemplar todos os aspectos da aplicação dos recursos públicos, incluindo infraestrutura, equipamentos, veículos, profissionais e serviços prestados.</li> <li>• Carga horária compatível com a demanda: Para garantir a cobertura necessária, são previstas 40 horas de trabalho de captação e 24 horas de curadoria e tratamento de imagens, permitindo um material organizado e padronizado.</li> <li>• Formatos digitais padronizados: Os registros devem ser entregues em formatos JPEG e</li> </ul> | <b>38</b> | <b>UNID.</b> | <b>32.000,00</b> | <b>1.216.000,00</b> |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |           |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------|--------------|
|    | <p>RAW, garantindo sua integridade e a possibilidade de ajustes posteriores.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Sustentabilidade: O armazenamento e o tratamento digital do acervo devem priorizar práticas sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental decorrente de impressões desnecessárias.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |       |           |              |
| 03 | <p><b>REALIZAÇÃO DE ACERVO DE IMAGENS INSTITUCIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - SETOR DE EDUCAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Captura de registros visuais JPG em alta resolução (mínimo 20 megapixels): Essencial para garantir a nitidez necessária à análise e comprovação visual dos investimentos realizados.</li> <li>Registros abrangentes: Devem contemplar todos os aspectos da aplicação dos recursos públicos, incluindo infraestrutura, equipamentos, veículos, profissionais e serviços prestados.</li> <li>Carga horária compatível com a demanda: Para garantir a cobertura necessária, são previstas 40 horas de trabalho de captação e 24 horas de curadoria e tratamento de imagens, permitindo um material organizado e padronizado.</li> <li>Formatos digitais padronizados: Os registros devem ser entregues em formatos JPEG e RAW, garantindo sua integridade e a possibilidade de ajustes posteriores.</li> <li>Sustentabilidade: O armazenamento e o tratamento digital do acervo devem priorizar práticas sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental decorrente de impressões desnecessárias.</li> </ul> | 38 | UNID. | 32.000,00 | 1.216.000,00 |
| 04 | <p><b>REALIZAÇÃO DE ACERVO DE IMAGENS INSTITUCIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - SETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |       |           |              |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |       |           |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------|--------------|
|    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Captura de registros visuais JPG em alta resolução (mínimo 20 megapixels): Essencial para garantir a nitidez necessária à análise e comprovação visual dos investimentos realizados.</li> <li>• Registros abrangentes: Devem contemplar todos os aspectos da aplicação dos recursos públicos, incluindo infraestrutura, equipamentos, veículos, profissionais e serviços prestados.</li> <li>• Carga horária compatível com a demanda: Para garantir a cobertura necessária, são previstas 40 horas de trabalho de captação e 24 horas de curadoria e tratamento de imagens, permitindo um material organizado e padronizado.</li> <li>• Formatos digitais padronizados: Os registros devem ser entregues em formatos JPEG e RAW, garantindo sua integridade e a possibilidade de ajustes posteriores.</li> <li>• Sustentabilidade: O armazenamento e o tratamento digital do acervo devem priorizar práticas sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental decorrente de impressões desnecessárias.</li> </ul> | 38 | UNID. | 32.000,00 | 1.216.000,00 |
| 05 | <p><b>REALIZAÇÃO DE ACERVO DE IMAGENS INSTITUCIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - SETOR DE AÇÃO GOVERNAMENTAL.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Captura de registros visuais JPG em alta resolução (mínimo 20 megapixels): Essencial para garantir a nitidez necessária à análise e comprovação visual dos investimentos realizados.</li> <li>• Registros abrangentes: Devem contemplar todos os aspectos da aplicação dos recursos públicos, incluindo infraestrutura, equipamentos, veículos, profissionais e serviços prestados.</li> <li>• Carga horária compatível com a demanda: Para garantir a</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 38 | UNID. | 32.000,00 | 1.216.000,00 |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |  |  |              |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|--|--------------|
|  | cobertura necessária, são previstas 40 horas de trabalho de captação e 24 horas de curadoria e tratamento de imagens, permitindo um material organizado e padronizado. <ul style="list-style-type: none"><li>• Formatos digitais padronizados: Os registros devem ser entregues em formatos JPEG e RAW, garantindo sua integridade e a possibilidade de ajustes posteriores.</li><li>• Sustentabilidade: O armazenamento e o tratamento digital do acervo devem priorizar práticas sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental decorrente de impressões desnecessárias.</li></ul> |     |  |  |              |
|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 190 |  |  | 6.080.000,00 |

**Total Estimado da Contratação: R\$ 6.080.000,00 (Seis milhões, oitenta mil reais)**

*Observação: os valores apresentados são estimativas e poderão sofrer variações conforme as especificidades do projeto, ajustes técnicos ou futuras cotações formais.*

#### DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**8.1. Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

**8.2. A solução proposta contempla a contratação de empresa com expertise comprovada no segmento,** garantindo que todas as etapas do processo — desde a concepção do conteúdo até a entrega final — sejam conduzidas por profissionais capacitados e com o suporte de equipamentos de última geração. Dentre os principais recursos técnicos a serem empregados, destacam-se:

- Câmeras digitais com sensores de alta definição (mínimo Full HD, preferencialmente 4K);
- Estabilizadores, drones e iluminação profissional;
- Softwares de edição não-linear com licenciamento regular (como Adobe Premiere, Final Cut Pro ou similares);
- Técnicas de color grading, correção de áudio e aplicação de identidade visual institucional.

**8.3.** A padronização visual dos materiais produzidos é um diferencial estratégico da solução, pois contribui para a uniformidade na comunicação institucional e facilita a identificação de ações, programas e entregas do órgão público. Isso também favorece a **rastreabilidade e a auditabilidade dos registros**, em conformidade com os princípios da **transparência, eficiência e publicidade da Administração Pública**.

**8.4.** Adicionalmente, **estão previstas obrigações quanto à manutenção e à assistência técnica**, quando aplicáveis, especialmente nos casos de armazenamento em nuvem, transferência segura dos arquivos digitais e eventual suporte no reprocessamento ou ajustes pós-entrega. A contratada deverá garantir a integridade dos arquivos entregues, manter backups pelo período definido contratualmente e assegurar disponibilidade técnica para eventuais revisões.

**8.5.** Portanto, a adoção desta solução não apenas supre a demanda institucional com alto padrão técnico, mas também promove **racionalização de recursos, redução de riscos operacionais e otimização da força de trabalho interna**, ao evitar a necessidade de aquisição de equipamentos e capacitação de servidores para atividades que não integram sua função principal.

## DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação normativa:** Inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso VII da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020.

### 9.1. Indivisibilidade técnica e operacional da contratação

A presente contratação refere-se a um serviço técnico-especializado, cuja execução exige integração entre diversas etapas — captação de imagens, roteirização, edição, curadoria e finalização —, as quais devem ocorrer de forma sequencial, padronizada e contínua.

Assim, **não se aplica o parcelamento da solução**, pois a fragmentação comprometeria a uniformidade da identidade visual, a qualidade técnica do material final e a rastreabilidade dos conteúdos produzidos. Além disso, trata-se de um serviço com características técnicas indivisíveis e peculiaridades de mercado que inviabilizam a divisão sem prejuízo à eficiência.

### 9.2. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será o de **menor preço global por lote**, organizados conforme a natureza e a finalidade dos materiais, de modo a permitir a concorrência entre fornecedores especializados em cada tipo de solução integrada.

### 9.3. Justificativa da não divisão excessiva em lotes

Embora a administração tenha avaliado a possibilidade de subdivisão, concluiu-se que a divisão em muitos lotes introduziria riscos à execução contratual. A pulverização da contratação entre diferentes fornecedores pode gerar descompassos operacionais, dificuldades de articulação logística e inconsistência na entrega, sobretudo em função de variações de estrutura, porte e capacidade técnica entre os prestadores.

A contratação de diversos fornecedores para etapas interdependentes poderia resultar em divergência na qualidade dos insumos entregues, aumento do tempo de resposta e elevação dos custos administrativos com fiscalização, gestão e responsabilização contratual.

#### 9.4. Estratégia de parcelamento em lotes funcionais

Com base nos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, a Administração optou por consolidar a contratação em lote único, dividido em **cinco itens funcionais**. Essa estratégia assegura:

- Maior especialização técnica dos fornecedores;
- Uniformidade nos padrões de qualidade;
- Racionalização da gestão contratual;
- Aproveitamento de economias de escala.

#### 9.5. Benefícios da limitação em lote único, dividido em itens.

A limitação do parcelamento em lote único dividido em cinco itens específicos representa uma medida de equilíbrio entre a competição saudável no certame e a eficiência na execução. Essa abordagem:

- Reduz o risco de descontinuidade na cadeia produtiva dos materiais;
- Promove maior clareza na atribuição de responsabilidades;
- Facilita o controle, a fiscalização e a mensuração de resultados;
- Garante maior segurança jurídica e previsibilidade para a Administração e os contratados.

#### 9.6. Compromisso com a eficiência e impacto social

Ao adotar esse modelo de parcelamento estratégico, a Administração Pública reafirma seu compromisso com a **boa governança, a eficiência administrativa e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos**. A contratação planejada assegura a entrega de materiais e serviços de qualidade, alinhados às necessidades das políticas públicas — em especial na área educacional —, promovendo impacto direto e positivo sobre os beneficiários finais, como alunos, professores e a comunidade em geral.

## DOS DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

10.1.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

**Fundamentação normativa:** Inciso IX do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso X da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020.

### 10.1. Resultados pretendidos em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos

A presente contratação visa assegurar **melhor aproveitamento dos recursos públicos**, observando os princípios da eficiência e economicidade. Entre os resultados esperados, destacam-se:

- **Racionalização dos recursos humanos:** ao contratar empresa especializada, evita-se a necessidade de capacitação contínua de servidores públicos em áreas técnicas específicas, como captação, edição e curadoria de imagens, permitindo o redirecionamento da força de trabalho para as atividades-fim da Administração.
- **Otimização dos recursos materiais e financeiros:** a terceirização evita investimentos vultosos em aquisição, manutenção e atualização de equipamentos audiovisuais, que possuem rápida obsolescência tecnológica. Ademais, a contratação em escala permite o aproveitamento de custos médios praticados no mercado, gerando economia significativa frente à produção interna.
- **Redução de retrabalho e padronização:** ao assegurar uma produção técnica contínua e padronizada, diminuem-se inconsistências e necessidade de refações, o que contribui para maior produtividade e confiabilidade do material gerado.

### 10.2. Resultados pretendidos em termos de efetividade e desenvolvimento nacional sustentável

A contratação ora planejada está alinhada aos objetivos de **efetividade da gestão pública** e de **promoção do desenvolvimento sustentável**, conforme previsto na legislação. Os principais resultados esperados incluem:

- **Ampliação da transparência e do controle social:** os registros audiovisuais serão utilizados para divulgar ações e investimentos públicos à sociedade, fortalecendo a publicidade dos atos administrativos e permitindo maior acompanhamento pela população.
- **Fortalecimento da prestação de contas e da rastreabilidade dos investimentos públicos:** os materiais produzidos funcionarão como evidência

documental de execução física dos projetos e programas públicos, apoiando auditorias internas, externas e prestações de contas junto aos órgãos de controle.

- **Melhoria da eficácia na fiscalização e controle:** com imagens de alta qualidade, padronizadas e bem organizadas, órgãos de fiscalização poderão realizar análises mais técnicas, objetivas e fundamentadas sobre a execução das políticas públicas.
- **Fomento à economia criativa nacional:** ao priorizar empresas brasileiras especializadas, fomenta-se o setor de produção audiovisual, incentivando a geração de empregos qualificados e a inovação tecnológica.
- **Redução do impacto ambiental:** ao concentrar a produção com fornecedores com estrutura otimizada, evita-se a duplicação de processos, deslocamentos desnecessários e uso ineficiente de materiais, alinhando-se com diretrizes de sustentabilidade e logística reversa.

## DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11.2. De acordo com as especificações do objeto, não serão necessárias providências prévias ao contrato.

## DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

12.1. Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12.2. De acordo com as especificações do objeto, não serão necessárias contratações correlatas e interdependentes.

## DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

13.2. No presente projeto não há impactos ambientais, contudo ao implementar este ETP, reafirmamos nosso compromisso com a excelência educacional, a responsabilidade ambiental e a justiça social, estabelecendo um padrão de referência para aquisições futuras e reforçando nosso papel como agentes de mudança positiva na sociedade.

## **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O ORGÃO PARTICIPANTE Indicará funcionário para a gestão e fiscalização da execução do Contrato.

14.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

14.4. A(o) gestora(o) do contrato a ser indicado pelo ORGÃO PARTICIPANTE, terá as seguintes atribuições:

- a) Será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;
- b) Manterá a planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;
- c) Receberá da Secretaria Municipal de Saúde e/ou da Farmácia Central do ORGÃO PARTICIPANTE, a respectiva solicitação de aditamento de contrato, no prazo pertinente;
- d) Encaminhará à administração com antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para autorização do aditamento, se for o caso; e,
- e) Analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal de contrato.

9.2. A(o) fiscal do contrato a ser indicado pelo ORGÃO PARTICIPANTE, terá as seguintes atribuições:

- a) Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados;
- b) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua

competência.

## DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

15.1. A seleção das propostas para o fornecimento da Solução observará critérios estritamente objetivos, com o propósito de identificar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência e economicidade.

15.2. A avaliação das propostas será conduzida de forma integrada, sem segmentação entre critérios técnicos e financeiros, de modo a assegurar a escolha da proposta que melhor atenda às especificações do Termo de Referência e às finalidades públicas envolvidas.

15.3. Os critérios de avaliação compreenderão, entre outros, os seguintes elementos:

- a) **Adequação da proposta às especificações técnicas exigidas:** verificação da conformidade da solução ofertada com os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.
- b) **Qualidade técnica da proposta:** análise da metodologia apresentada, dos recursos técnicos empregados, da equipe envolvida (quando aplicável) e da capacidade de execução com eficiência e qualidade.
- c) **Custo global da proposta:** aferição do valor total ofertado, considerando o melhor equilíbrio entre qualidade e preço, conforme preconiza o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- d) **Prazos de execução e entrega:** análise da compatibilidade dos prazos propostos com as necessidades e cronograma da Administração, observada a viabilidade técnica e legal.
- e) **Garantias e condições de suporte:** verificação das garantias oferecidas, do suporte técnico e das condições pós-fornecimento, assegurando a continuidade e funcionalidade da solução contratada.

15.4. Em caso de empate entre propostas, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os critérios de desempate previstos em lei.

## DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**16.1. Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

**16.2.** A viabilidade da contratação mostra-se plenamente justificada, com base nos seguintes fundamentos técnicos e administrativos:

- **Atendimento às exigências legais:** A prestação de contas constitui dever constitucional da Administração Pública, conforme disposto nos artigos 37 e 70 da Constituição Federal, além de atender às normativas dos Tribunais de Contas. A publicidade dos atos administrativos, prevista como princípio fundamental da administração, reforça a obrigatoriedade da divulgação transparente das ações governamentais.

- **Fortalecimento da transparência e do controle social:** A produção e disponibilização de um acervo de imagens institucionais contribui para o acesso à informação e para a fiscalização cidadã. Este recurso permite que a sociedade acompanhe, de forma visual e objetiva, a aplicação dos recursos públicos em ações concretas, como obras, campanhas e programas sociais.

- **Análise de custo-benefício:** A contratação de empresa especializada proporciona maior eficiência operacional, ao reunir profissionais qualificados, equipamentos adequados e know-how técnico para a execução do serviço com padrão profissional. Tal medida evita a sobrecarga da equipe interna do órgão público, reduz custos indiretos e assegura a entrega de materiais de alta qualidade, otimizando o investimento público.

**16.3.** Portanto, a execução do serviço proposto é indispensável para garantir a ampla divulgação dos atos administrativos, promovendo a transparência, a eficiência e a legitimidade da gestão pública, especialmente nas áreas da Saúde, Campanhas de Saúde, Desenvolvimento Social, Governo e Educação.

## DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) constitui uma metodologia estratégica essencial para a Administração Pública, visando otimizar suas aquisições. Mediante um processo licitatório, este sistema culmina na formalização de uma Ata de Registro de Preços, documento que consolida os resultados da licitação, detalhando os produtos ou serviços licitados, seus respectivos preços e quantidades, além de identificar os fornecedores selecionados para cada item.

**17.2.** A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, não especifica diretamente o Sistema de Registro de Preços em seus artigos, mas estabelece um regime amplo para licitações e contratações públicas que pode abranger e regulamentar sistemas como o SRP, sob princípios de eficiência, economicidade, e transparência.

**17.3.** Benefícios do Sistema de Registro de Preços para a Administração Pública:

a) **Agilidade nas Contratações:** Facilita o processo de aquisição de bens e

- serviços de forma mais rápida e eficiente.
- b) Redução de Processos Licitatórios: Diminui a necessidade de realizar múltiplas licitações, economizando tempo e recursos.
- c) Economia em Armazenamento e Controle de Estoque: Reduz significativamente os custos relacionados à gestão de estoques.
- d) Extensibilidade: Permite que outras entidades públicas se beneficiem da Ata de Registro de Preços, promovendo a cooperação e o aproveitamento de condições vantajosas.
- e) Eficiência de Custo: Aproveita a economia de escala para obter preços mais vantajosos.

17.4. A Lei nº 14.133/2021, ao promover um regime jurídico atualizado para as licitações e contratações públicas, reforça a importância de mecanismos que assegurem a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, o que inclui, por interpretação, o uso eficiente do Sistema de Registro de Preços.

17.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços, alinhada aos princípios e diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), representa uma estratégia fundamental para aprimorar a eficiência das aquisições públicas. Este sistema não apenas contribui para a obtenção de bens e serviços a preços competitivos, mas também promove a agilidade, a economicidade e a transparência nos processos de contratação pública. Assim, sua implementação é crucial para atingir os objetivos institucionais, maximizando o uso dos recursos públicos e atendendo de forma efetiva às necessidades da Administração Pública e da sociedade.

## **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Os órgãos e entidades integrantes da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar suas demandas de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador (INSERIR NOME DO CONSÓRCIO), que formalizará a solicitação por meio de instrumentos contratuais adequados, como emissão de nota de empenho, autorização de compra, ou outros equivalentes, conforme determinado pelo artigo 62, §4º, da Lei nº 14.133/2021. O órgão gerenciador então procederá à solicitação junto ao fornecedor, respeitando os preços registrados e a ordem de classificação.

18.2. Os volumes contratados para fornecimento serão fixos, e os preços aplicados serão aqueles estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

18.3. As disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como outras normativas aplicáveis, regerão os contratos de fornecimento decorrentes desta Ata.

18.3.1. Os participantes da Ata de Registro de Preços comprometem-se a manter o órgão gerenciador atualizado sobre o andamento dos fornecimentos, enviando cópias dos comprovantes para anexação ao processo de registro correspondente.

18.3.2. Durante sua validade, a Ata de Registro de Preços estará disponível tanto para os municípios integrantes do **CINDESP** quanto para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do processo licitatório inicial, estes últimos denominados "órgãos não participantes" ou "caronas".

18.3.3. Órgãos ou entidades não participantes interessados em utilizar a Ata de Registro de Preços devem manifestar seu interesse ao **CINDESP**, especificando os itens e quantidades desejadas. O órgão gerenciador avaliará a viabilidade de atender a essas demandas com base nos preços e condições estabelecidos.

18.3.4. A empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços tem a prerrogativa de aceitar ou recusar o fornecimento adicional, desde que isso não afete compromissos previamente estabelecidos. Em caso de recusa, a empresa deve comunicar formalmente sua decisão, permitindo ao órgão gerenciador informar aos órgãos não participantes sobre a indisponibilidade.

18.3.5. O órgão gerenciador é responsável por formalizar o Termo de Adesão e realizar o apostilamento na Ata de Registro de Preços para os órgãos não participantes ou caronas, garantindo a legalidade dos pedidos futuros.

18.3.6. As aquisições adicionais realizadas por órgãos "caronas" não poderão ultrapassar 50% dos quantitativos originais registrados na Ata de Registro de Preços para cada órgão ou entidade.

18.3.7. A responsabilidade dos órgãos "caronas" limita-se às informações por eles fornecidas, não sendo responsáveis por eventuais irregularidades no processo licitatório original.

18.3.8. O CINDESP por meio do órgão gerenciador, não assume responsabilidades pelos atos praticados por órgãos "caronas".

## **DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO**

19.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

19.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço global o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

## **CONCLUSÃO**

20.1. Diante da análise realizada, verifica-se que a contratação de empresa especializada na produção de acervo de imagens institucionais, nos formatos JPG e MP4, representa a solução mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos para atender à demanda dos municípios consorciados. A proposta contempla a padronização, rastreabilidade e qualidade na documentação das ações públicas, permitindo o fortalecimento da transparência, a melhoria da prestação de contas e o aprimoramento da comunicação institucional.

20.2. O estudo demonstrou que a ausência de registros visuais compromete a comprovação das ações governamentais e o cumprimento de dispositivos legais como a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Acesso à Informação. A alternativa escolhida — terceirização do serviço com empresas especializadas — mostra-se tecnicamente viável, economicamente justificada e alinhada às diretrizes de governança pública.

20.3. Além disso, a contratação planejada via Ata de Registro de Preços (ARP), estruturada por áreas temáticas, proporcionará maior eficiência administrativa, flexibilidade na execução e economia de escala, assegurando a aderência à demanda de cada ente consorciado.

20.4. Portanto, com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

São Jose do Rio Preto/SP, 28 de maio de 2025.

**GEZIEL PEREIRA**

**DIRETOR EXECUTIVO**

**CINDESP**

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Eletrônico nº 004/2025

Modalidade: **Registro de Preços na forma de licitação compartilhada**

Órgão Requisitante: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTAS:** Até as **10:00 HORAS** DE 11/ 06 / 2025.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 11 DE JUNHO DE 2025.

**HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **10:30 HORAS.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO:** **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL** – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA:** **ABERTO**

### **DO OBJETO**

**1.1. PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para eventuais e futuras **Contratações de empresa especializada em realização de acervo de Imagens Institucionais para Prestação de Contas Anual nos setores da SAÚDE, AÇÃO GOVERNAMENTAL, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO** dos municípios consorciados ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.**

### **DA JUSTIFICATIVA E DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**

#### **2.1. JUSTIFICATIVA**

A necessidade da contratação fundamenta-se na crescente demanda dos municípios consorciados por registros técnicos e institucionais de qualidade, capazes de documentar e evidenciar as ações e investimentos realizados com recursos públicos, especialmente os provenientes de convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares e políticas públicas intersetoriais.

A produção de imagens profissionais permite não apenas o arquivamento documental e histórico das ações, mas também sua veiculação junto à população por meio de canais oficiais, fortalecendo a transparência, o controle social e a comunicação institucional.

Considerando a diversidade territorial e temática dos municípios consorciados, justifica-se a adoção de Ata de Registro de Preços como forma de garantir flexibilidade, economicidade e padronização da contratação, viabilizando o atendimento sob demanda e de acordo com as especificidades locais.

## 2.2. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

**Tabela: Estimativa de Produção por Município e Setor (Anual)**

| Município          | Saúde (un.) | Campanhas de Saúde (un.) | Educação (un.) | Desenvolvimento Social (un.) | Governo/Institucional (un.) | Total de (un.) |
|--------------------|-------------|--------------------------|----------------|------------------------------|-----------------------------|----------------|
| Adolfo             | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Aspásia            | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Bálsamo            | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Bastos             | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Bilac              | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Cardoso            | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Catiguá            | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Cedral             | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Colômbia           | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Cosmorama          | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Elisiário          | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Est. Tur. De Ibirá | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Est. Tur. De Tupã  | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Estrela D'Oeste    | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Guapiaçu           | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Guarani D'Oeste    | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Herculândia        | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Irapuã             | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Macedônia          | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |

| Município            | Saúde (un.) | Campanhas de Saúde (un.) | Educação (un.) | Desenvolvimento Social (un.) | Governo/Institucional (un.) | Total de (un.) |
|----------------------|-------------|--------------------------|----------------|------------------------------|-----------------------------|----------------|
| Magda                | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Mendonça             | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Meridiano            | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Mirassol             | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Mirassolândia        | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Monções              | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Monte Azul Paulista  | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Nhandeara            | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Ouroeste             | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Pedranópolis         | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Piacatu              | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Riolândia            | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Santa Albertina      | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Taquaral             | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Taquaritinga         | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Uchoa                | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Urupês               | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Valentim Gentil      | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| Vista Alegre do Alto | 01          | 01                       | 01             | 01                           | 01                          | 05             |
| TOTAL                | 38          | 38                       | 38             | 38                           | 38                          | 190            |

**Observação Técnica:** A estimativa considera uma média de produção audiovisual por área estratégica em cada município, permitindo a cobertura adequada de eventos, ações de governo, campanhas temáticas e serviços contínuos, em conformidade com os objetivos de divulgação institucional e prestação de contas à sociedade.

| LOTE – UNICO |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM         | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 01           | 38   | UND.  | <p><b>REALIZAÇÃO DE ACERVO DE IMAGENS INSTITUCIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - SETOR DE SAÚDE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Captura de registros visuais JPG em alta resolução (mínimo 20 megapixels): Essencial para garantir a nitidez necessária à análise e comprovação visual dos investimentos realizados.</li> <li>Registros abrangentes: Devem contemplar todos os aspectos da aplicação dos recursos públicos, incluindo infraestrutura, equipamentos, veículos, profissionais e serviços prestados.</li> <li>Carga horária compatível com a demanda: Para garantir a cobertura necessária, são previstas 40 horas de trabalho de captação e 24 horas de curadoria e tratamento de imagens, permitindo um material organizado e padronizado.</li> <li>Formatos digitais padronizados: Os registros devem ser entregues em formatos JPEG e RAW, garantindo sua integridade e a possibilidade de ajustes posteriores.</li> <li>Sustentabilidade: O armazenamento e o tratamento digital do acervo devem priorizar práticas sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental decorrente de impressões desnecessárias.</li> </ul>    |
| 02           | 38   | UNID  | <p><b>REALIZAÇÃO DE ACERVO DE IMAGENS INSTITUCIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – CAMPANHA DE SAÚDE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Captura de registros visuais JPG em alta resolução (mínimo 20 megapixels): Essencial para garantir a nitidez necessária à análise e comprovação visual dos investimentos realizados.</li> <li>Registros abrangentes: Devem contemplar todos os aspectos da aplicação dos recursos públicos, incluindo infraestrutura, equipamentos, veículos, profissionais e serviços prestados.</li> <li>Carga horária compatível com a demanda: Para garantir a cobertura necessária, são previstas 40 horas de trabalho de captação e 24 horas de curadoria e tratamento de imagens, permitindo um material organizado e padronizado.</li> <li>Formatos digitais padronizados: Os registros devem ser entregues em formatos JPEG e RAW, garantindo sua integridade e a possibilidade de ajustes posteriores.</li> <li>Sustentabilidade: O armazenamento e o tratamento digital do acervo devem priorizar práticas sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental decorrente de impressões desnecessárias.</li> </ul> |
| 03           | 38   | UNID  | <p><b>REALIZAÇÃO DE ACERVO DE IMAGENS INSTITUCIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - SETOR DE EDUCAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Captura de registros visuais JPG em alta resolução (mínimo 20 megapixels): Essencial para garantir a nitidez necessária à análise e comprovação visual dos investimentos realizados.</li> <li>Registros abrangentes: Devem contemplar todos os aspectos da aplicação dos recursos públicos, incluindo infraestrutura, equipamentos, veículos, profissionais e serviços prestados.</li> <li>Carga horária compatível com a demanda: Para garantir a cobertura necessária, são previstas 40 horas de trabalho de captação e 24 horas de curadoria e tratamento de imagens, permitindo um material organizado e padronizado.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|    |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |       | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Formatos digitais padronizados: Os registros devem ser entregues em formatos JPEG e RAW, garantindo sua integridade e a possibilidade de ajustes posteriores.</li> <li>• Sustentabilidade: O armazenamento e o tratamento digital do acervo devem priorizar práticas sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental decorrente de impressões desnecessárias.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 04 | 38 | UNID. | <p><b>REALIZAÇÃO DE ACERVO DE IMAGENS INSTITUCIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - SETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Captura de registros visuais JPG em alta resolução (mínimo 20 megapixels): Essencial para garantir a nitidez necessária à análise e comprovação visual dos investimentos realizados.</li> <li>• Registros abrangentes: Devem contemplar todos os aspectos da aplicação dos recursos públicos, incluindo infraestrutura, equipamentos, veículos, profissionais e serviços prestados.</li> <li>• Carga horária compatível com a demanda: Para garantir a cobertura necessária, são previstas 40 horas de trabalho de captação e 24 horas de curadoria e tratamento de imagens, permitindo um material organizado e padronizado.</li> <li>• Formatos digitais padronizados: Os registros devem ser entregues em formatos JPEG e RAW, garantindo sua integridade e a possibilidade de ajustes posteriores.</li> <li>• Sustentabilidade: O armazenamento e o tratamento digital do acervo devem priorizar práticas sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental decorrente de impressões desnecessárias.</li> </ul> |
| 05 | 38 | UNID. | <p><b>REALIZAÇÃO DE ACERVO DE IMAGENS INSTITUCIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - SETOR DE AÇÃO GOVERNAMENTAL.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Captura de registros visuais JPG em alta resolução (mínimo 20 megapixels): Essencial para garantir a nitidez necessária à análise e comprovação visual dos investimentos realizados.</li> <li>• Registros abrangentes: Devem contemplar todos os aspectos da aplicação dos recursos públicos, incluindo infraestrutura, equipamentos, veículos, profissionais e serviços prestados.</li> <li>• Carga horária compatível com a demanda: Para garantir a cobertura necessária, são previstas 40 horas de trabalho de captação e 24 horas de curadoria e tratamento de imagens, permitindo um material organizado e padronizado.</li> <li>• Formatos digitais padronizados: Os registros devem ser entregues em formatos JPEG e RAW, garantindo sua integridade e a possibilidade de ajustes posteriores.</li> <li>• Sustentabilidade: O armazenamento e o tratamento digital do acervo devem priorizar práticas sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental decorrente de impressões desnecessárias.</li> </ul>    |

## DA GARANTIA DO OBJETO

3.1. Todos os materiais ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

## **DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. Do Local/Horário de Entrega:

4.1.1. Os serviços deverão ser entregues nos locais determinado por cada município adquirente.

4.2. Do Prazo e Condições de Entrega:

4.2.1. Os serviços deverão ser entregues, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única, devidamente embalado, sem avarias, devendo ainda, os produtos físicos vir embalados em caixa de papelão do tipo corte e vinco, confeccionada em cartão duplex, em tamanho adequado para acondicionamento, desde que seja em material capaz de suportar o peso do seu conteúdo, condições do transporte e demais intempéries, que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos equipamentos.
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada.
- b) Se não cumprir os requisitos do item ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública”.

4.2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

4.2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Órgão competente.

4.3. Das Condições de Recebimento:

4.3.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

b) Definitivamente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1.1. Importante ressaltar que a empresa fornecedora deverá por obrigatoriedade, detalhar em todas as caixas, a descrição do material, a quantidade, e à Coordenadoria a que ele se destina, para viabilização na logística e distribuição dos mesmos.

4.3.2. O recebimento provisório NÃO líquido a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

4.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.3.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

4.3.5. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.

4.3.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

5.1. Os bens, descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, enquadram-

se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 A despesa referente ao objeto desta licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal.
- b) Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal.
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual.
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

7.1. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, o número do empenho e o número da Conta Bancária da **CONTRATADA**, para depósito do pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

7.4. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado.

## **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.1.1. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos

documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

## 8.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, alterações subsequentes ou última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

## 8.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.3.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento dos itens constantes nos respectivos lotes.

8.3.1.1. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

8.3.1.2. **Deve constar no(s) Atestado(s) o total de horas executadas e a soma deste não poderá ser inferior a 30.400 (trinta e quatro mil e quatrocentas) horas, que corresponde a 10% (dez percentual) do Total de horas a ser contratada neste Edital, ou seja 304.000 (trezentos e quatro mil) horas.**

8.3.1.3. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os fornecimentos tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.3.4. **A EMPRESA DEVE APRESENTAR REGISTRO VÁLIDO NA ANCINE (Agência Nacional do Cinema).**

## 8.4. A documentação relativa à qualificação econômica - financeira das empresas, é a seguinte:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concorda expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

8.4.2. Balança patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir ou a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei; ou Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), referente ao último exercício social encerrado, devidamente autenticada pela Junta Comercial, ou acompanhada de recibo de entrega e termo de autenticação eletrônica, quando for o caso.

8.4.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)”, e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima – S/A): 1. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; 2. Publicados em Diário Oficial; 3. Publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA): 1. Por fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou 2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c. Sociedade criada no exercício em curso: 1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez

Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: Índices de Liquidez corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC – Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante; ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo; AT: Ativo Total.

Índice de Grau de Endividamento MENOR OU IGUAL A 0,75:

$$GE = \frac{(PC + PNC)}{AT}$$

onde GE = Grau de Endividamento; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; AT = Ativo Total.

Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento.

As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante.

Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 3% do valor estimado da contratação, independente dos índices.

#### 8.5. A documentação relativa à regularidade fiscal das empresas é a seguinte:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

8.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

8.5.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

8.5.7. Prova de regularidade para com a Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição a comprovação de regularidade fiscal as microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do CINDESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. As certidões que não possuem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.8. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.9. Todas as empresas licitantes no ato de cadastrar a proposta do Pregão na plataforma de

licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) deverão anexar em local apropriado toda a documentação de habilitação de forma digital.

#### **DAS EXECUÇÃO DO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).**

- 9.1. Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, com o prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias.
- 9.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos e/ou substituição resultantes na incorreta execução do contrato.
- 9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.4. A execução do contrato caberá a fiscalização a cada órgão emitente da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1 Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.
- 10.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 10.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 10.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 10.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
10. 6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representa-lo na execução do contrato.
- 11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

11.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

## **DO TERMO CONTRATUAL**

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

12.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **DAS PENALIDADES**

13.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

13.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

13.4. As aplicações das sanções de multas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

13.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

13.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

13.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

13.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa

ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição

do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

13.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.

## **DO REAJUSTE CONTRATUAL**

15.1. Os preços/descontos propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial, após esse período sofrendo reajuste pelo índice IGPM, em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

15.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

15.3. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

15.4. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude ocorrência de fato excepcional.

15.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

15.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do

contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

15.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

15.10 Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

15.11. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

15.12. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CINDESP.

15.13. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão de preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

15.14. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

## **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021, confere à Administração, as prerrogativas de:

- d) Modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- e) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Fiscalizar sua execução;
- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1. O ORGÃO PARTICIPANTE Indicará funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

17.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade

da contratada.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

18.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste.

## **DO USO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 14.133/21, especificamente em seu artigo 83, diz que:

"Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada".

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa."

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

"Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar."

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública

amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

#### **DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”**

20.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.

20.6. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

20.7. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

#### **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

21.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação.

21.2. Nos percentuais de descontos/preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas envolvidas, inclusive seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transportes, materiais que serão utilizados, despesas administrativas e demais insumos necessários à sua composição.

21.3. A proposta deverá conter:

21.4.

a) Valor unitário de cada item, demonstrando e somando-se os valores de todos os itens que o compõem.

b) Valor global.

## **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

22.1. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência deste consórcio, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade, para orientar a modalidade licitatória.

São Jose do Rio Preto/SP, 28 de maio de 2025.

**GEZIEL PEREIRA**  
**DIRETOR EXECUTIVO**  
**CINDESP**

**ANEXO III****MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025****Pregão Eletrônico nº 004/2025**

A empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ nº ....., propõe fornecer ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP**, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da Licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

**LOTE 01:**

| ITEM                             | DESCRIÇÃO | UNID | QTD. | V. UNIT.   | V. TOTAL |
|----------------------------------|-----------|------|------|------------|----------|
|                                  |           |      |      |            |          |
|                                  |           |      |      |            |          |
|                                  |           |      |      |            |          |
|                                  |           |      |      |            |          |
|                                  |           |      |      |            |          |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE UNICO</b> |           |      |      | <b>R\$</b> |          |

- A presente proposta atende integralmente ao descritivo técnico.
- Validade da Proposta: 60 dias
- Prazo de Entrega: 60 dias
- A proposta comercial deverá conter os valores/descontos unitários e totais de todos os itens e subitens conforme especificações técnicas contidas no termo de referência, bem como as marcas dos itens.

Cidade, XX de XXX de 2025.

(nome, assinatura do representante legal da licitante)

CPF nº .....

Cargo: .....

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2025, nesta cidade de São José do Rio Preto, Estado do São Paulo, as partes de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP**, com sede na Rua Bernardino de Campos, nº 4140, 8º Andar, Sala 86, Centro, São José do Rio Preto – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 29.185.021/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 25.128.942-4 SSP/SP e CPF nº 250.544.018-22, residente e domiciliado à Rua Antônio Siminatto nº 918 - Bairro Residencial Laranjeiras I, CEP 15222-002, na cidade de Mendonça/SP, **CINDESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Adolfo, Aspásia, Bálsamo, Bastos, Bilac, Borborema, Cardoso, Catiguá, Cedral, Colômbia, Cosmorama, Elisiário, Est. Tur. De Ibirá, Est. Tur. De Tupã, Estrela D'Oeste, Gavião Peixoto, Guapiaçu, Guarani D'Oeste, Herculanãdia, Irapuã, Macedônia, Magda, Mendonça, Meridiano, Mirassol, Mirassolândia, Monções, Monte Azul Paulista, Nhandeara, Ouroeste, Pedranópolis, Piacatu, Riolândia, Santa Albertina, Taquaral, Taquaritinga, Uchoa, Urupês, Valentim Gentil e Vista Alegre do Alto.), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao CNPJ nº ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF Nº ....., doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para eventuais e futuras Contratações de empresa especializada em realização de acervo de Imagens Institucionais para Prestação de Contas Anual nos setores da SAÚDE, AÇÃO GOVERNAMENTAL, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.**

1.2. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.3. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1. A despesa referente a execução do serviço, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e o Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

**A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.**

3.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do **CINDESP**.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

3.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou

entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP**.

3.7. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.8. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.7. O prazo de entrega dos serviços será indicado no empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com a complexidade de cada demanda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS**

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXXXX**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = 1 \times N \times VP$ , onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS**

5.1. Os preços/descontos que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **DETENTORA**.

5.2. Os preços/descontos propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA** e a retribuição do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da **DETENTORA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA**.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **CINDESP**, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço/desconto só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as

solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL**

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito do órgão contratante;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4 As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São José do Rio Preto/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

São José do Rio Preto/SP, ..... de ..... de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO CINDESP**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**  
**PRESIDENTE**  
**JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA**

**XXXXXXXXX**  
**EMPRESA DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

## **ANEXO V**

### **TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2025, nesta cidade de São Jose de Rio Preto, Estado do São Paulo, as partes de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP**, com sede na Rua Bernardino de Campos, nº 4140, 8º Andar, Sala 86, Centro, São José do Rio Preto – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 29.185.021/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 25.128.942-4 SSP/SP e CPF nº 250.544.018-22, residente e domiciliado à Rua Antônio Siminatto nº 918 - Bairro Residencial Laranjeiras I, CEP 15222-002, na cidade de Mendonça/SP, **CINDESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Adolfo, Aspásia, Bálsamo, Bastos, Bilac, Borborema, Cardoso, Catiguá, Cedral, Colômbia, Cosmorama, Elisiário, Est. Tur. De Ibirá, Est. Tur. De Tupã, Estrela D'Oeste, Gavião Peixoto, Guapiaçu, Guarani D'Oeste, Herculanãdia, Irapuã, Macedônia, Magda, Mendonça, Meridiano, Mirassol, Mirassolândia, Monções, Monte Azul Paulista, Nhandeara, Ouroeste, Pedranópolis, Piacatu, Riolândia, Santa Albertina, Taquaral, Taquaritinga, Uchoa, Urupês, Valentim Gentil e Vista Alegre do Alto.), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR (contratante)**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao CNPJ nº ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF Nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, face do resultado da **Pregão Eletrônico para o Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para eventuais e futuras **Contratações de empresa especializada em realização de acervo de Imagens Institucionais para Prestação de Contas Anual nos setores da SAÚDE, AÇÃO GOVERNAMENTAL, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO** dos municípios consorciados ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1. A despesa referente a realização do serviço, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1. A **CONTRATADA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. O contrato regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

**3.4. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.**

3.5. O prazo para a assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

3.6. O Contrato deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do **Órgão Contratante**.

3.7. O prazo de realização dos serviços será indicado no empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com a complexidade de cada demanda.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS**

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha

de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada **ao CONTRATANTE**, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = 1 \times N \times VP$ , onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS**

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **DETENTORA**.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **CINDESP**, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- 7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2. Indicar preposto, aceito pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.
- 8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL**

- 9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, na hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato

caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do

objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.8.. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São José do Rio Preto/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

São José do Rio Preto/SP, ..... de ..... de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO CINDESP  
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES  
PRESIDENTE  
JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA**

**XXXXXXXXX  
EMPRESA DETENTORA**

***TESTEMUNHAS:***

\_\_\_\_\_  
***NOME:***

***CPF:***

\_\_\_\_\_  
***NOME:***

***CPF:***